



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**NORMAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO  
INSTITUTO FEDERAL GOIANO**

Estabelece as Normas do Programa de Iniciação Científica do Instituto Federal Goiano

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** O Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal Goiano (PIIC-PROPI/IF Goiano) tem por objetivos:

I. Estimular pesquisadores a inserir estudantes nas atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa, de forma a acelerar a expansão e a renovação do quadro de pesquisadores e, conseqüentemente, estimular a produção científica e o envolvimento de novos pesquisadores.

II. Proporcionar ao estudante a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

III. Despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico mediante a participação de estudantes nos cursos regulares em projetos de pesquisa.

IV. Incentivar os alunos para iniciação à pesquisa, contribuindo inclusive na redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.

V. Consolidar a política de pesquisa para a iniciação científica no ensino médio, nos cursos técnicos, tecnológicos, bacharelados e licenciaturas do IF Goiano, reforçando a integração entre ensino médio, graduação e pós-graduação, por intermédio da qualificação dos alunos para os programas de pós-graduação.

**CAPÍTULO II  
DAS MODALIDADES**

**Art. 2º.** O Programa comporta quatro categorias, nos quais os estudantes dos cursos regulares podem ser inseridos:

- I. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) - alunos contemplados com bolsas patrocinadas pelo CNPq ou pelo IF Goiano, que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 9º.
- II. Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) - alunos voluntários, que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 9º.
- III. Programa Institucional de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 9º.
- IV. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Júnior (PIBIC – ICJ.), que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 9º.
- V. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC - EM), que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 9º.

### **CAPÍTULO III GESTÃO**

**Art. 3º.** A gestão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do IF Goiano (PIIC-PROPI/IF Goiano) é atribuição da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que nomeará o(a) Coordenador (a) Institucional de Iniciação Científica do IF Goiano e os Diretores - Gerais nomearão os coordenadores (as) de Iniciação Científica nos *campi*. Os coordenadores nomearão o Comitê Interno.

**Parágrafo único.** O (A) Coordenador (a) Institucional de Iniciação Científica e os Coordenadores (as) de Iniciação Científica nos *campi* serão pesquisadores do quadro do IF Goiano.

**Art. 4º.** São atribuições dos Coordenadores(as):

- I. Convidar pesquisadores bolsistas em Produtividade em Pesquisa do CNPq para compor o Comitê Externo de avaliação do Programa.
- II. Participar ativamente na avaliação e no acompanhamento sistemático das ações do Programa.
- III. Elaborar juntamente com o Comitê Interno o edital de seleção de acordo com as normas do programa PIIC-PROPI/IF Goiano/CNPq além de divulgar e coordenar as atividades ali definidas.
- IV. Coordenar a programação do evento de Iniciação Científica IF Goiano.
- V. Incentivar a participação de pesquisadores e alunos do IF Goiano nas atividades do evento de Iniciação Científica IF Goiano.
- VI. Definir as cotas de bolsas para cada *campus*.

**Art. 5º.** Os membros do Comitê Interno deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Possuir título de mestre ou doutor.
- II. Ser pesquisador com reconhecida produção acadêmica.

**Art. 6º.** São atribuições do Comitê Interno:

- I. Participar das reuniões convocadas pela Coordenação do PIIC-PROPI/IF Goiano.
- II. Promover a seleção dos Projetos de iniciação científica do PIIC-PROPI/IF Goiano, de acordo com os editais lançados para este fim.

- III. Avaliar a produção científica dos pesquisadores inscritos na seleção, de acordo com normas do edital, com a prerrogativa de solicitar, a qualquer tempo, comprovação da produção científica, tecnológica ou artístico-cultural constante do Currículo Lattes do pesquisador.
- IV. Avaliar os relatórios técnicos dos alunos vinculados ao Programa.
- V. Incentivar a participação de alunos e pesquisadores do Instituto no Programa.
- VI. organizar o evento de Iniciação Científica do IF Goiano.

## **CAPÍTULO IV COMPOSIÇÃO**

**Art. 7º.** O Programa Institucional de Iniciação Científica IF Goiano será composto por professores/pesquisadores com vínculo no IF Goiano, e por alunos matriculados e frequentes em cursos do IF Goiano.

**Parágrafo único.** O programa receberá aluno de outra instituição de ensino, desde que atenda aos mesmos requisitos e deveres dos alunos do IF Goiano.

### **Seção I Dos Pesquisadores**

**Art. 8º.** Constituem em deveres para os pesquisadores participarem do programa:

- I. Assumir o compromisso de orientação do aluno durante a vigência do plano de trabalho.
- II. Encaminhar ao Coordenador de Iniciação Científica ao qual estiver vinculado, a cada seis meses, o relatório parcial das atividades de pesquisa em realização, que deverá ser repassado para posterior avaliação no Comitê Interno.
- III. Orientar o aluno na elaboração dos relatórios finais de pesquisa a serem entregues ao Coordenador de Iniciação Científica do *campus* até 15 dias antes do término das atividades previstas no plano de trabalho.
- IV. Orientar o bolsista na elaboração dos resultados em forma de um resumo expandido e/ou um artigo científico, apresentado em mídia, com vistas à divulgação da pesquisa em periódicos especializados na área e enviar o trabalho para comitês organizadores de eventos científicos, com vistas à apresentá-lo em tais fóruns, indicando a instituição como entidade financiadora da pesquisa.
- V. Comunicar, com antecedência ao Coordenador de Iniciação Científica, qualquer alteração na equipe de trabalho.
- VI. Selecionar e indicar o(s) aluno(s) para participar do PIIC-PROPI/IF Goiano.
- VII. Descrever, em formulário próprio do PIIC-PROPI/IF Goiano, o Plano de Trabalho detalhado do aluno, de forma a garantir uma orientação individualizada.
- VIII. Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, obedecendo ao cronograma proposto.
- IX. Acompanhar o aluno na apresentação do trabalho no evento IF Goiano.
- X. Incluir o nome do aluno que tiver participação efetiva, na autoria dos trabalhos que venham a ser publicados em periódicos e/ou trabalhos completos em anais de congressos, incluindo também o PIIC-PROPI/IF Goiano nos agradecimentos do artigo científico.

XI. Atualizar, a qualquer tempo, a produção científica, tecnológica ou artística, declarada no Currículo Lattes apresentado, por solicitação da coordenação geral do programa ou do Comitê Interno.

XII. Informar à coordenação, até o quinto dia de cada mês, os eventuais cancelamentos de bolsas e/ou substituição de alunos de iniciação científica, com a devida justificativa e acompanhada do respectivo relatório das atividades realizadas pelo aluno no período.

## **Seção II Dos Discentes**

**Art. 9º.** Constituem requisitos para discentes participarem do programa:

- I. Ser selecionado em processo seletivo estabelecido para esse fim.
- II. Estar devidamente matriculado nos cursos regulares da instituição, nos semestres correspondentes ao período de vigência da pesquisa.
- III. Apresentar média global em todas as disciplinas constantes em seu extrato acadêmico, igual ou superior a seis.
- IV. No caso de aluno de outra instituição de ensino, o rendimento acadêmico deverá ser o mesmo exigido para alunos do IF Goiano.
- V. Não estar cursando o último semestre do curso para efeito de ingresso no Programa.
- VI. Não possuir parentesco com o pesquisador, em qualquer grau.
- VII. Não estar em débito com o programa de iniciação científica.
- VIII. Manter o Currículo Lattes atualizado.

§ 1º O aluno bolsista não poderá ter vínculo com o mercado de trabalho, nem receber qualquer modalidade de bolsa (de outro programa, do IF Goiano ou de outra Agência) ou participar de monitoria e de estágio remunerado.

**Art. 10º.** Constituem deveres dos discentes participantes do programa:

- I. Apresentar Plano de Trabalho vinculado ao projeto do pesquisador, com normas a serem estabelecidas no edital de seleção.
- II. Dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa, dedicando-se à realização das atividades previstas no cronograma do projeto.
- III. Estudantes estrangeiros deverão comprovar o visto de entrada e permanência no país por período mínimo de um ano após o término da vigência da pesquisa.
- IV. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- V. Apresentar, ao término da pesquisa, o Relatório Final escrito de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo PIIC-PROPI/IF Goiano.
- VI. Apresentar os resultados do trabalho científico no evento de iniciação científica promovido pelo IF Goiano, bem como quando solicitado, apresentá-los em eventos promovidos por outras instituições, sob a forma exigida pela coordenação do evento.
- VII. Representar o IF Goiano em eventos científicos, quando solicitado.
- VIII. Além do questionário de acompanhamento, deverá apresentar relatório de atividades, devidamente assinado pelo pesquisador, caso sua participação no PIIC-PROPI/IF Goiano seja cancelada antes do término da pesquisa.

- IX. Fazer referência a sua condição de aluno de iniciação científica nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de aluno bolsista, fazer referência também à agência de fomento da bolsa (CNPq ou IF Goiano).
- X. Comunicar quaisquer problemas ocorridos durante a execução do Plano de Trabalho à Coordenação do Programa.
- XI. Comunicar imediatamente ao pesquisador, caso não seja possível cumprir o seu plano de trabalho, por qualquer motivo.
- XII. Apresentar relatório de atividades ao pesquisador.
- XIII. Os alunos bolsistas deverão possuir conta-corrente para o recebimento das mensalidades das bolsas.

## **CAPÍTULO V DA INADIMPLÊNCIA**

**Art. 11.** O pesquisador ficará em situação de inadimplência quando:

- I. Não orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, obedecendo ao cronograma proposto.
- II. Não acompanhar o aluno na apresentação do trabalho no evento de Iniciação Científica do IF Goiano; exceto se justificado e aprovado pelo Comitê Interno.
- III. Não cumprir as obrigações constantes da presente resolução.

**Parágrafo Único.** A situação de inadimplência acarretará ao pesquisador o impedimento de participar do Programa no edital subsequente.

**Art. 12.** O aluno ficará em situação de inadimplência quando:

- I. Não cumprir qualquer das atividades obrigatórias do Programa, sem justificativa aceita pelo Comitê Interno.
- II. Interromper a pesquisa, sem dar conhecimento ao pesquisador e à Coordenação do PIIC-PROPI/IF Goiano.
- III. Não apresentar os relatórios parcial e final.
- IV. Não executar as correções sugeridas pelo Comitê Interno no relatório final, após a revisão, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação do PIIC/PROPI/IF Goiano.

**Art. 13.** A situação de inadimplência acarretará ao aluno:

- I. Impedimento de participar do Programa no edital subsequente.
- II. Não recebimento do certificado de participação no programa e outras penalidades constantes na Resolução 017/2006 do CNPq.

## **CAPÍTULO VI DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO**

**Art. 14.** O pesquisador deverá substituir o aluno durante o período de vigência da pesquisa quando o aluno:

- I. Concluir o curso.

- II. Trancar sua matrícula.
  - III. Não tiver desempenhando satisfatoriamente o Plano de Trabalho proposto.
- § 1º. O pesquisador poderá solicitar a substituição de alunos à Coordenação.

**Art. 15.** O pesquisador deverá solicitar o cancelamento nos casos de:

- I. Estar impedido de continuar a orientação, por motivo justificado.
- II. Afastamento por um período superior a três meses, durante a vigência da pesquisa.

**Art. 16.** A Coordenação poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas.

**Art. 17.** Os alunos excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência.

**Parágrafo Único.** Somente poderá solicitar declaração de participação no programa de iniciação científica o aluno que tiver cumprido pelo menos 6 (seis) meses de participação.

## **CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 18.** O período e os requisitos para inscrição no PIIC-PROPI/IF Goiano obedecerão às condições estipuladas em edital específico.

**Art. 19.** Haverá limitação do número de alunos bolsistas e voluntários para cada pesquisador, definido em edital.

**Art. 20.** A Coordenação do PIIC-PROPI/IF Goiano, juntamente com o Comitê Interno, fará a distribuição das bolsas, de acordo com a ordem de classificação dos pesquisadores na seleção.

## **CAPÍTULO VIII DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 21.** O pesquisador, ao término das atividades previstas no plano de trabalho, ficará responsável pelo envio do Relatório Final redigido pelo aluno, segundo normas estabelecidas pela Coordenação do PIIC-PRPOPI/IF Goiano. A avaliação do aluno será feita:

- I. Pelo Comitê Interno e que analisará e emitirá parecer sobre o Relatório Final.
- II. Pelos Comitês Interno e Externo que avaliarão os trabalhos apresentados na forma oral ou de pôster, no evento de iniciação científica.

## **CAPÍTULO IX DAS PREMIAÇÕES**

**Art. 22.** Serão premiados os alunos melhores avaliados durante o período sob os aspectos de relevância e qualidade do Plano de trabalho desenvolvido, bem como da apresentação no evento de iniciação científica.

**Parágrafo Único.** Serão divulgadas normas específicas para o prêmio IF Goiano de iniciação científica.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Coordenação do PIIC-PROPI/IF Goiano, em conjunto com o Comitê Interno do Programa.

**Art. 23.** Este regulamento foi aprovado pela Resolução 024/2010 de 23 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.